LEI MUNICIPAL Nº 1.528, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Santo Augusto – ACISA, abrir crédito suplementar e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO AUGUSTO – ACISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC-MF sob n° 90.870.213/0001-67, com sede administrativa na Rua São João, 563, Santo Augusto(RS), para custear as despesas de manutenção, contratação de um coordenador e um consultor, objetivando a coordenação de ações ligadas a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO VALE DO RIO TURVO – ADEVALE.

Art. 2° - Constará do Convênio, além de outras cláusulas e/ou condições, o estabelecimento de :

I- que o Município se compromete a manter a participação de programas ligados a ADEVALE.

II- que o prazo de vigência do Convênio será de 01 de setembro de 2001 à 31 de dezembro de 2001.

III- que o Município se compromete a participar com o montante de R$.13.000,00(treze mil reais), em quatro(04) parcelas mensais no valor de R$.3.250,00(três mil, duzentos e cinqüenta reais) cada, correspondente aos meses de setembro a dezembro de 2001.

IV- que a ACISA pelos valores recebidos do Município, mantenha em funcionamento a coordenação da ADEVALE, arcando com todas as despesas delas decorrentes, inclusive, contratação e remuneração de um coordenador e um consultor.

IV- que a ACISA preste contas dos valores recebidos da municipalidade e apresente relatórios mensal das ações até o dia 10 do mês subseqüente.

V- plano de trabalho devidamente aprovado pelo Município, ACISA e ADEVALE.

VI- que mensalmente seja elaborado e remetido ao Município relatórios das atividades.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da atividade: 2037 – Manutenção do Convênio com a ACISA, elemento de despesa 3233/41-135 – Contribuições Correntes, constante do orçamento vigente.

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 14/09/2001.
Retirado em 24/10/2001.

Assinatura
Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete

Município de Santo Augusto
Um governo de resultados - 2001/2004

Art. 4° - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R$.13.000,00(treze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 – SEC. MUNICIPAL DA IND. COMÉRCIO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SICOMTUR e Unidades Auxiliares
Atividade: 2037 – Manutenção do Convênio com a ACISA
3233/41-135 - Contribuições Correntes.....R$.13.000,00

Art. 5° - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Autorizado pelo Artigo anterior, a redução orçamentária em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 03 – SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Munic. de Desenvolvimento Rural
Projeto: 1012 – Financiamento para a produção primária
4230/32-120 – Aquisição de Bens para revenda.....R$.13.000,00

Art. 6° - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a utilizar, para pagamento das despesas decorrentes desta Lei, os recursos financeiros depositados na conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDER.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2001.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS), EM 14 DE SETEMBRO DE 2001.

FLORISBALDO ANTONIO POLO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 14/09/2001
Retirado em 15/10/2001
Assinatura
Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete